



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI Nº 98/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CON  
TRATO DE COMODATO, CONFORME MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de uma área de terras, de propriedade da Municipalidade, situada ao longo da Rodovia do Café, do ponto de entrada do Córrego do Berlim seguindo até a sua divisa, neste Município, medindo 1.739 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados), com o Sr. Édson Antônio Teixeira Rezende, objetivando a instalação de indústria de derivados do leite.


Art. 2º. O prazo de duração do comodato será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Tornar-se-á sem efeito o ato contratual, no caso de a instalação e funcionamento da atividade industrial não de configurar dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato de comodato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23  
de agosto de 1991.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal